DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA VIA LGPD, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO UM SERVIÇO

CONTRATANTE: Costa, Rodrigo e Rose Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.889.489/0001-86, com sede na Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, Campeche A, Sala 333, Saco Grande, Florianópolis/SC – CEP 88.032-005, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CEON TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.267.977/0001-81, com sede à Rua Belmira Isabel Martins, 42, sala 802, bairro Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88.075-145, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes, por seus representantes legais abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei, estar autorizados e habilitados a assumir todas as obrigações e a outorgar todos os direitos do objeto do presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato

1.1. O objeto do presente contrato é a comercialização de licenças de uso, na modalidade de software como um serviço (SaaS – *Software as a Service*), da aplicação informatizada Plataforma **VIA LGPD**, doravante denominada de Plataforma.

Cláusula Segunda – Da Plataforma

2.1. A Plataforma é uma aplicação informatizada que apoia o planejamento, execução e controle de atividades que conduzam à adequação à Lei Geral de Proteção da Dados (Lei nº 13.709/2018)

2.2. Integram as funcionalidades da Plataforma:

(a) Gerenciamento de dados associados ao CONTRATANTE, seus clientes e seus usuários;
(b) Construção de ilustrações das estruturas organizacionais (organogramas) que melhor representem as áreas envolvidas no tratamento de dados;
(c) Formulários dinâmicos de mapeamento de dados;
(d) Análises de criticidade de processos mapeados;
(e) Avaliação de desempenho global de proteção de dados pessoais;
(f) Análise e avaliação de riscos à proteção de dados pessoais;
(g) Formulários dinâmicos para a emissão de pareceres e recomendações;
(h) Formulários dinâmicos para construção de planos de ação;
(i) Geração de relatório global das análises realizadas; e
(j) Ambiente de repositório de documentos.

2.3. A Plataforma está hospedada em servidor, tipo *cloud*, virtualizado e internacional.
2.4. O acesso à Plataforma é realizado a partir do endereço (URL): www.ceon.vialgpd.com.br.
2.5. O acesso à Plataforma é gerenciado a partir de credenciais individualizadas, as quais adotam o número do Cadastro de Pessoal Física (CPF) dos usuários cadastrados, como seus logins.

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

2.6. O acesso à base de dados, servidor onde está hospedado a Plataforma e onde estarão armazenados os dados tratados, é exclusivo da CONTRATADA.

2.7. A Plataforma adota o padrão de reconhecimento de 03 (três) tipos de usuários:

(a) Administradores – acesso irrestrito a todas as informações e funcionalidades;

(b) Resp. por adequações – acesso limitado aos projetos e/ou contextos aos quais forem associados; e

(c) Visualizadores – acesso, exclusivo, para visualização de projetos e/ou contextos específicos.

Cláusula Terceira – Das licenças de uso da Plataforma

3.1. A unidade que operacionaliza o presente contrato é definida como **LICENÇA DE USO**.

3.2. 01 (uma) licença de uso, corresponde a utilização da Plataforma para o desenvolvimento de atividades consultivas para 01 (um) contexto específico, ou seja, para um estabelecimento, unidade de negócio, infraestrutura física ou, ainda, definido por seu número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3. As licenças de uso são geradas, exclusivamente, na Plataforma, em ambiente próprio e mediante preenchimento de formulário destinado a este fim.

Cláusula Quarta – Do gerenciamento das licenças de uso da Plataforma

4.1. Sempre que uma licença de uso for gerada e/ou adquirida, o sistema (Plataforma) atribuirá um código de identificação e a data de sua criação, os quais serão utilizados para o monitoramento dos horizontes temporais de utilização.

4.2. Cada licença de uso adquirida, possibilitará a CONTRATANTE utilizar a Plataforma para a execução de suas atividades, junto a seus clientes, pelo horizonte temporal, mínimo, de **06 (seis) meses**.

4.3. Concluso o período definido como horizonte temporal mínimo de utilização de uma licença de uso, 06 (seis) meses, o CONTRATANTE poderá:

(a) Encerrar a prestação de serviços associada a licença de uso; ou

(b) Continuar utilizando a Plataforma para a conclusão e/ou continuidade de seus serviços.

4.4. A CONTRATADA comunicará através do endereço de e-mail cadastrado e utilizado para fins de interações com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o encerramento do período de vigência das licenças de uso.

4.5. Não havendo, por parte da CONTRATANTE, resposta à comunicação enviada via e-mail demonstrando interesse ou não na continuidade da utilização da Plataforma, para licenças que extrapolarem o horizonte temporal mínimo definido no item 4.1., o valor referente à mensalidade prevista na cláusula 8.5. continuará sendo cobrado até que haja a comunicação formal e escrita, por e-mail, do desinteresse em continuar com o uso da Plataforma.

4.6. Não havendo mais interesse na utilização da Plataforma, após comunicação escrita, todo conteúdo inserido, análises realizadas, arquivos anexados e documentos gerados relacionados a licença de uso a ser descontinuada, serão eliminados na Plataforma.

4.7. A referência “eliminados”, significa a exclusão completa e não recuperável, por parte da CONTRATANTE, às informações inseridas, análises realizadas, arquivos anexados e documentos gerados.

4.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, antes que as licenças sejam descontinuadas, conforme os itens 4.6. e 4.7., realizar a extração de todos os dados associados as referidas licenças, inseridos na Plataforma.

4.8.1. Os dados inseridos na Plataforma são passíveis de serem extraídos das seguintes formas:

(a) Através da impressão (geração) de relatório global de desempenho;

(b) Através de arquivos tipo .xls, para informações inseridas nos formulários de coleta de dados;

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

(c) Através de arquivos tipo .pdf, para informações inseridas e/ou anexadas em formulários distintos dos de coleta de dados.

4.9. Havendo, por parte da CONTRATANTE, a definição pela continuidade de utilização da Plataforma a CONTRATADA emitirá 5 (cinco) dias antes do término da utilização Nota Fiscal e Boleto Bancário correspondente ao mês subsequente.

Cláusula Quinta – Dos serviços complementares

5.1. Com a formalização do presente contrato, a CONTRATADA disponibilizará:

(a) 01 (hum) acesso, em nível de administrador, para profissional indicado pela CONTRATANTE;
(b) Suporte ao usuário indicado como administrador para as configurações iniciais da Plataforma;
(c) Capacitação de 10 (dez) horas aula, para utilização da Plataforma, no formato de vídeo conferência;
(d) Suporte técnico com vistas a dirimir dúvidas quanto às funcionalidades e aplicações da Plataforma, em horário comercial, definido como das 0900H às 1700H, de segunda-feira a sexta-feira; e
(e) Suporte técnico com vistas a dirimir dúvidas quanto ao funcionamento e disponibilidade da Plataforma, em horário comercial, definido como das 0900H às 1700H, de segunda-feira a sexta-feira.

Cláusula Sexta – Dos serviços NÃO CONTEMPLADOS

6.1. Não integram os serviços descritos neste contrato, os associados a execução de atividades consultivas e/ou de desenvolvimento de projetos, tais como:

(a) Condução de entrevistas;
(b) Coletas de informações;
(c) Emissão de pareceres;
(d) Emissão de recomendações;
(e) Desenvolvimento de planos de ação;
(f) Prospecções de investimentos; e/ou
(g) Responsabilidade técnica quanto ao processo consultivo desenvolvido.

Cláusula Sétima – Da vigência do contrato

7.1. O presente contrato possui vigência de 06 (seis) meses, contatos de sua assinatura.

7.2. Não havendo manifestação contrária, ao término do período de 06 (seis) meses, será renovado, mensalmente, de forma automática, mediante reajuste anual, aplicado conforme estabelecido na cláusula 9.1. deste contrato.

Cláusula Oitava – Da aquisição de licenças de uso

8.1. O valor unitário da licença de uso da Plataforma acordado entre as partes e observado o definido nos itens 3.2. e 4.2., é de **R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais)**.

8.2. No escopo do presente contrato, a CONTRATANTE está adquirindo um total de 1 (uma) licença de uso.

8.3. O valor total de aquisição de licenças de uso, R$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais), será pago em 6 parcelas iguais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a aquisição das referidas licenças de uso e as demais subsequentemente.

8.4. Ocorrendo a aquisição de novas licenças de uso, observados os itens 3.2., 3.3. e 4.2., a CONTRATADA emitirá à CONTRATANTE aditivos contratuais.

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

8.5. Havendo, por parte da CONTRATANTE, concluso o horizonte temporal mínimo de utilização das licenças de uso (item 4.2), interesse na continuidade da prestação de serviços, será emitido a cada 30 (trinta) dias a cobrança de mensalidade correspondente a R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) por licença de uso continuada.

Cláusula Nona – Do reajuste contratual

9.1. Após o término da vigência contratual de 01 (hum) ano o valor das novas licenças de uso, a serem adquiridas, e das mensalidades já existentes serão corrigidos monetariamente com base na evolução do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado aquele que estiver substituindo segundo regulamentação legal.

Cláusula Décima – Das obrigações da contratada

10.1. Executar as atividades previstas no presente contrato;

10.2. Garantir o pleno funcionamento da Plataforma;

10.3. Garantir a segurança dos dados pessoais e informações inseridos na Plataforma;

10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, caso não ocorra a continuidade da prestação de serviços a condição de inativação dos conteúdos inseridos, tratados e processados na Plataforma (itens 4.4., 4.5. e 4.6.).

10.5. Comunicar e prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, caso ocorra situações não conformidades associadas a segurança de dados pessoais e/ou informações afins a suas licenças de uso.

Cláusula Décima Primeira – Das obrigações da contratante

11.1. Indicar profissional, de seus quadros, como responsável pela interlocução entre as partes.

11.2. Realizar os pagamentos previstos neste contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da independência entre as partes

12.1. Fica expressamente estabelecido que a CONTRATANTE e a CONTRATADA são pessoas autônomas e independentes entre si, assim como, inexistente qualquer vínculo de cunho trabalhista entre as partes ou caracterização de qualquer vínculo empregado / empregador de qualquer natureza.

12.2. A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entres partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das partes.

Cláusula Décima Terceira – Dos direitos de propriedade intelectual

13.1. A CONTRATANTE e seus clientes não adquirem, no presente contrato, direitos de propriedade intelectual ou direitos sobre a Plataforma e seus componentes, desta forma, em qualquer hipótese, não acessará seu código fonte.

13.2. A Plataforma, o logotipo, a marca, as insígnias, os símbolos, os manuais, a documentação técnica ou quaisquer materiais correlatos, constituem direitos autorais, segredos comerciais e de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

13.3. É terminantemente proibido à CONTRATANTE e a seus clientes ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar, reproduzir, modificar ou traduzir o código fonte, no mesmo sentido, realizar engenharia reversa do código fonte da Plataforma.

13.4. A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente por qualquer infração à propriedade intelectual da CONTRATADA, causada por seus clientes e/ou terceiros a si vinculados que tiverem acesso à plataforma através de sua licença.

13.5. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados à CONTRATADA.

13.6. Quaisquer violações praticadas pela CONTRATANTE à propriedade intelectual da CONTRATADA sujeitará a CONTRATANTE à imediata suspensão da utilização da Plataforma e à rescisão do contrato, sem quaisquer restituições contratuais por parte da CONTRATADA e sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e dados, causados à CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta – Dos cessação do vínculo contratual

14.1. Qualquer das partes poderá denunciar o contrato ou, individualmente, qualquer dos seus aditivos, por inadimplência contratual mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, perdurando as obrigações contratuais das partes durante este período.

14.2. O presente contrato poderá, igualmente, ser rescindido, de pleno direito independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada:

(a) No caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início de processo de liquidação;

(b) Inadimplência reiterada de qualquer cláusula ou condição do presente contrato;

(c) Nos demais casos previstos em legislação em vigor.

14.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido independente de notificação, por acordo entre as partes.

Cláusula Décima Quinta – Do sigilo

15.1. As partes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações compartilhadas e que não sejam de domínio público, bem como, das informações referente ao conteúdo e tecnologia envolvida na prestação de serviço objeto deste contrato, exceto quando autorizado por escrito pelo representante legal da outra parte.

15.2. As partes asseguram que não farão uso das informações trocadas, no escopo deste contrato, para quaisquer fins que não os estabelecidos, sendo vedado o repasse de informações à concorrentes, sob pena de incorrer em violação de dever de sigilo e de prática de concorrência desleal.

15.3. As partes reconhecem que durante a execução dos serviços contratados, é possível que tenham acesso a informações exclusivas de ambos, de seus clientes, de seus fornecedores e/ou de seus parceiros comerciais, pelo que se obrigam, salvo em caso de autorização por escrito, não reproduzir, usar, distribuir ou revelar qualquer informação que à terceiros.

15.4. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pela CONTRATADA, por meio deste contrato, terá validade de 05 (cinco) anos após o término da vigência contratual ou, na exceção, mediante de autorização por escrito concedida pela CONTRATANTE.

15.5. Serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimentos nas seguintes hipóteses:

(a) A informação já era conhecida anteriormente as tratativas do negócio jurídico;

(b) Houver prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quanto a liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

(c) A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima;
(d) Por determinação judicial para conhecimento das informações;

15.6. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará na rescisão do presente contrato e, cumulativamente, na adoção de medidas judiciais e sanções cabíveis por força de legislação pertinente.

Cláusula Décima sexta – Do Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

16.1. A CONTRATADA executará as atividades previstas no presente contrato, em estrita observância os pressupostos preconizados pela LGPD, em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento de dados

16.2. A CONTRATADA possui processo internos de governança para a proteção de dados pessoais, devendo à CONTRATANTE, a execução e utilização em seus negócios relacionados ao objeto deste contrato, observar a LGPD e suas premissas.

16.3. No escopo do presente contrato:

(a) A base legal que orienta o tratamento de dados pessoais consolida-se pelo consentimento e a execução de contrato;
(b) A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais, prioritariamente, com a finalidade de autorizar o acesso de usuários à Plataforma;
(c) Na execução de suas atividades consultivas e/ou de desenvolvimento de projetos de segurança patrimonial a CONTRATANTE poderá inserir, em formulários específicos, dados pessoais de titulares associados as suas atividades. Nestes casos, assumindo o papel de operador de dados, a CONTRATADA, será responsável pela segurança dos dados pessoais inseridos na Plataforma;
(d) Quando do primeiro acesso à Plataforma, por parte de usuários cadastrados e autorizados a este fim, será solicitada, em formulário específico, autorização do titular de dados para a finalidade descrita no item 15.3., (a).
(e) A Plataforma e os dados pessoais tratados no escopo deste contrato serão armazenados em conformidade com o item 2.3.
(f) Em decorrência da execução da prestação de serviços de armazenamento e de seus respectivos gerenciamentos, utilizados pela CONTRATADA, dados pessoais dos usuários da Plataforma e de titulares que tenham tido informações inseridas pela CONTRATANTE são transferidos para prestadores de serviços externos e internacionais;
(g) Os titulares de dados, usuários da Plataforma, podem acessar, editar e gerenciar seus dados de forma ampla e irrestrita diretamente na Plataforma.
(h) Os dados pessoais de titulares inseridos pela CONTRATANTE, quando do preenchimento dos formulários disponíveis, podem ser acessados e editados pelos respectivos usuários da Plataforma.
(i) Ao término da relação contratual, associada a cada licença de uso adquirida, observados os itens que integram a Cláusula Quarta – Do gerenciamento das licenças de uso da Plataforma, os dados pessoais dos titulares de dados serão descartados, ou seja, eliminados da base de dados da CONTRATADA.

16.4. A inserção de dados pessoais de titulares na Plataforma, especificamente, nos formulários destinados a auditorias e análises de informações é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

16.5. Na execução das atividades contratadas, funcionários da CONTRATADA que atuam suporte à clientes, possuem acessos aos dados inseridos e gerenciados pela CONTRATANTE no contexto de cada licença de uso adquirida.

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B

Cláusula Décima Sétima – Das condições gerais

17.1. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes.

17.2. Quaisquer alterações que o objeto contratual vier a sofrer, ou quaisquer cláusulas contratuais eventualmente demandantes de alteração e/ou inclusão, as partes, de comum acordo, celebrarão quantas alterações forem necessárias através de termos aditivos.

17.3. Cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos tributos que lhe cabem, de acordo com a lei, pela responsabilidade civil e penal dos atos que praticarem, bem como, a arcar com as despesas relacionadas as atividades que desenvolver.

17.4. As disposições deste contrato prevalecem em relação às tratativas anteriores, sendo que todo e qualquer instrumento ou convenção firmados anteriormente se extinguem de pleno direito, ou seja, deixa de surtir efeitos, com a celebração do presente instrumento.

17.5. A tolerância das partes a qualquer infração dos dispositivos deste contrato não constituirá novação, da mesma forma, não caracterizará alteração ou cancelamento dos termos, cláusulas e condições aqui descritas.

17.6. Toda as comunicações entre as partes serão procedidas através dos e-mails cadastrados, sendo responsabilidade das partes suas respectivas manutenções e atualizações, bem como, a observação de prazos associados as especificações do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava – Do foro

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis – SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E. por estarem assim justas e contratada, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Florianópolis, em 22 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Izaias Otacilio da Rosa
B8B3CD484941496...

CEON Tecnologia & Inteligência Ltda
08.267.977/0001-81
(Izaias Otacilio da Rosa)

DocuSigned by:
Pedro Henrique May
09788D7A7E67497...

Costa, Rodrigues e Rose Advocacia
29.889.489/0001-86
(Pedro Henrique May)

DocuSigned by:
Simone Resende Pereira Silveira
294BD6D132C14A5...

Simone Resende Pereira Silveira
CPF: 526.495.559-04

DocuSign Envelope ID: 3A795F5A-EFF8-4E89-B162-9ADB70A5CD9B